

LEI Nº 10.742 , DE 23 DE Agosto DE 1989

(Projeto de Lei nº 292/87, do Vereador Alfredo Martins)

Dispõe sobre a instituição do "Dia da Visão", e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de agosto de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Visão", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril.

Art. 2º - Nesse dia será programada uma campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação-SME, Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Agosto de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIK, Secretário das Finanças

MOACIR GADOTTI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação

MARTA SILVA CAMPOS, Secretária Municipal do Bem-Estar Social

JUAREZ SOARES MOREIRA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Agosto de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal